



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 08/07/2020 09:37		<b>16.716.406-4</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 634.021.819-91		
<b>Interessado 1:</b> EDINÉIA FÁTIMA NAVARRO CHILANTE		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> ATOS		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> RESOLUCAO		
<b>Nº/Ano Documento:</b> -		
<b>Detalhamento:</b>	SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" DO CEPE, QUE ALTERA A RESOLUÇÃO NO 024/2016 CEPE/UNESPAR, QUANTO ÀS REGRAS PARA O TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO PERÍODO DE PANDEMIA.	
<b>Código TTD:</b> -	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>	

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**GABINETE DA REITORIA**

---

**Protocolo:** 16.716.406-4  
**Assunto:** Solicitação de emissão de Resolução "ad referendum" do CEPE, que altera a Resolução No 024/2016 CEPE/UNESPAR, quanto às regras para o trancamento de matrícula no período de pandemia.  
**Interessado:** EDINÉIA FÁTIMA NAVARRO CHILANTE  
**Data:** 08/07/2020 09:50

---

**DESPACHO**

Prezada Luciane,

Considerando a deliberação do Conselho Universitário, de alteração das regras Regimentais para o trancamento de matrícula neste período de pandemia, conforme disposto na Resolução No 003/2020 COU/UNESPAR, solicitamos emissão de Resolução "ad referendum" do CEPE alterando a Resolução No 024/2016 CEPE/UNESPAR, que dispõe sobre o Regulamento de Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação na Universidade.

Edinéia Navarro  
Chefe de Gabinete do Reitor



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado por: **Edineia Fatima Navarro Chilante** em 08/07/2020 10:31.

Inserido ao protocolo **16.716.406-4** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 08/07/2020 09:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**ad0621a7bf688facbcd8d51ccb933a4c**.



## RESOLUÇÃO Nº 000/2020 –REITORIA/UNESPAR

**Suspende temporariamente e “ad referendum” do CEPE, regras de trancamento de matrículas contidas no Art 6º da Resolução 024/2016 CEPE, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19).**

O Reitor da Universidade Estadual do PARANÁ - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a responsabilidade social da UNESPAR e as medidas adotadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como a suspensão das atividades acadêmicas presenciais de graduação, extensão, pesquisa e pós-graduação;

considerando a deliberação contida na Resolução Nº 003/2020 – COU/UNESPAR

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende, temporariamente e “ad referendum” do CEPE, as regras estabelecidas no *caput* do Art. 6º e em seu parágrafo 3º da Resolução 024/2016 CEPE/UNESPAR, referente aos prazos para trancamento de matrícula.

**Art. 2º** Fica assegurado o retorno ao curso dos estudantes matriculados na Unespar, que efetuarem o trancamento de matrícula em qualquer período do ano letivo, mediante solicitação, conforme disposto na Resolução Nº 003/2020 – COU/UNESPAR.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 4º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 08 de julho de 2020.

Sydnei Roberto Kempa  
Reitor em exercício da Unespar  
Decreto Nº 5756/2016  
Portaria 524/2020



## RESOLUÇÃO Nº 008/2020 –REITORIA/UNESPAR

**Suspende temporariamente e “ad referendum” do CEPE, as regras de trancamento de matrículas contidas no Art 6º da Resolução 024/2016 CEPE, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19).**

O Reitor da Universidade Estadual do PARANÁ - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a responsabilidade social da UNESPAR e as medidas adotadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como a suspensão das atividades acadêmicas presenciais de graduação, extensão, pesquisa e pós-graduação;

considerando a deliberação contida na Resolução Nº 003/2020 – COU/UNESPAR

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende, temporariamente e “ad referendum” do CEPE, as regras estabelecidas no *caput* do Art. 6º e em seu parágrafo 3º da Resolução 024/2016 CEPE/UNESPAR, referente aos prazos para trancamento de matrícula.

**Art. 2º** Fica assegurado o retorno ao curso dos estudantes matriculados na Unespar, que efetuarem o trancamento de matrícula em qualquer período do ano letivo, mediante solicitação, conforme disposto na Resolução Nº 003/2020 – COU/UNESPAR.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 4º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 08 de julho de 2020.

Sydnei Roberto Kempa  
Reitor em exercício da Unespar  
Decreto Nº 5756/2016  
Portaria 524/2020



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao008\_2020\_AlteraadreferendumdoCEPEaResolucaosobretrancamentodematricula.pdf**.

Assinado por: **Luciane Jost Lemos do Prado** em 10/07/2020 12:08.

Inserido ao protocolo **16.716.406-4** por: **Luciane Jost Lemos do Prado** em: 10/07/2020 12:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**fb70f90894579446d8c033b0dbb2407**.